



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231016PP00036

CONTRATO Nº: 00195/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E MARIA DOS SANTOS LIMA – ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marcação - Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, CNPJ nº 01.612.351/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Eliselma Silva de Oliveira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua João Ferreira dos Santos, 883 - Centro - Marcação - PB, CPF nº 008.062.314-08, Carteira de Identidade nº 2324024 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DOS SANTOS LIMA – ME - AV JOAO FERREIRA DOS SANTOS, 931 - CENTRO - MARCACAO - PB, CNPJ nº 07.532.349/0001-13, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00036/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0013, de 20 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00036/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 446.897,36 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200 C/100	DISMA	PCT	10	16,50	165,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300 C/100	DISMA	PCT	5	31,90	159,50
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X500 C/100	DISMA	PCT	5	65,00	325,00
4	ADAPTADOR 20 – ½	KRONA	UND	4	2,64	10,56
5	ALICATE UNIVERSAL N8	TRAMONTINA	UND	3	88,90	266,70
6	ANCINHO S/ CABO 16 DENTES	TRAMONTINA	UND	25	27,50	687,50
7	ANEL DE VEDAÇÃO	PULVITEC	UND	5	16,49	82,45
8	ARAME FARPADO 500 MT	NELORE	MT	5	569,00	2.845,00
9	ARAME GALVANIZADO Nº 20	GERDAU	KG	15	47,00	705,00
10	ARAME RECOZIDO	BELGO	KG	15	21,60	324,00
11	ARGAMASSA AC I C/15KG	HIPERCOLA	UND	25	10,40	260,00
12	ARGAMASSA AC II C/15KG	HIPERCOLA	UND	25	20,50	512,50
13	ARRUELA QUAD 38X38	ROMA	UND	100	4,50	450,00
14	ARGAMASSA AC III C/15KG	HIPERCOLA	UND	25	29,50	737,50
15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	ASTRA	UND	5	89,40	447,00
16	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	GRAMPLAST	UND	5	35,50	177,50
17	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACOPLADA	JADE	UND	10	489,00	4.890,00
18	BACIA SANITARIA CONVERCIONAL SIMPLES	JADE	UND	10	187,00	1.870,00
19	BALCÃO INOX 1,50M	GHELPLUS	UND	3	316,80	950,40
20	BASCULANTE 40X40	ALUMITEC	UND	2	60,90	121,80
21	BOBINA ALUMINIO	ALUMIPLAST	KG	10	94,99	949,90
22	BOBINA ZINCADA	ALUMIPLAST	KG	10	29,50	295,00
23	BOMBA SUBMERSA 830-220V	ANALGE	UND	2	472,00	944,00
24	BOTA COURO	VULCAFLEX	UND	25	99,00	2.475,00
25	BOTA PVC	GRANDENE	UND	25	69,00	1.725,00
26	BRITA 19MM	MOURA	MT	15	231,00	3.465,00
27	BASE PRELE FOTOELÉTRICO	FOXLUX	UND	50	10,95	547,50
28	BOCAL E-27 CRABICHO	FOXLUX	UND	25	4,90	122,50
29	BOCAL SOQUETE PORCELANA E-27	DERCOLUX	UND	25	4,90	122,50
30	BRAÇO P LUMIN CANECA GALV. 1M	OLIVO	UND	50	64,00	3.200,00

31	BARRA CANALETA 2MT BR	TRAMONTINA	UND	15	11,00	165,00
32	BROCA CONCRETO Nº 10	TRAMONTINA	UND	24	11,00	264,00
33	BROCA CONCRETO Nº 8	TRAMONTINA	UND	25	9,00	225,00
34	BROCA CONCRETO Nº 6	TRAMONTINA	UND	25	8,00	200,00
35	BROCA CONCRETO AÇO 1/4	TRAMONTINA	UND	25	9,00	225,00
36	BROCA CONCRETO AÇO 5/64	TRAMONTINA	UND	25	5,00	125,00
37	BROCA CONCRETO AÇO 13/64	TRAMONTINA	UND	25	18,00	450,00
38	BROCAS ¼ AÇO	TRAMONTINA	UND	5	16,50	82,50
39	BROCAS ½ AÇO	TRAMONTINA	UND	5	49,00	245,00
40	BROCAS 7/16 AÇO	TRAMONTINA	UND	5	42,02	210,10
41	BROCHA DE PINTURA	ATLAS	UND	5	15,20	76,00
42	BUXA 10MM PARA PARAFUSO 10mm	RIBEIRO	UND	15	0,55	8,25
43	BUXA 6MM PARA PARAFUSO 6mm	RIBEIRO	UND	15	0,33	4,95
44	BUXA 8MM PARA PARAFUSO 8mm	RIBEIRO	UND	15	0,44	6,60
45	CAIXA MONOFÁSICA DE ENERGIA PADRÃO	NETAF	UND	3	94,50	283,50
46	CAIXA PVC 4X2	TRAMONTINA	UND	15	1,99	29,85
47	CAIXA TRIFÁSICA DE ENERGIA	NEFAT	UND	3	219,00	657,00
48	CONECTOR INTEL DERIV PERFURANT CDP-70	CDP	UND	300	15,95	4.785,00
49	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM BR 100 MTS	SIL	UND	100	4,60	460,00
50	CORDÃO PARALELO 2X4,00MM BR 100 MTS	SIL	UND	100	7,30	730,00
51	CURVA 90 ELETRODUTO 1	KRONA	UND	30	7,70	231,00
52	CURVA 90 ELETRODUTO 34	KRONA	UND	30	4,40	132,00
53	CADEADO Nº 30MM	PADO	UND	10	26,00	260,00
54	CADEADO Nº 40MM	PADO	UND	10	31,35	313,50
55	CADEADO Nº 60MM	PADO	UND	10	98,89	988,90
56	CAIXA D'AGUA POLIET.1000 LT	FORTLEV	UND	2	597,00	1.194,00
57	CAIXA D'AGUA POLIET.2000 LT	FORTLEV	UND	1	1.500,00	1.500,00
58	CAIXA DESCARGA	ASTRA	UND	50	54,80	2.740,00
59	CAL 10 KG	HIDRACOR	UND	15	25,50	382,50
60	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	UND	5	12,30	61,50
61	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UND	5	5,40	27,00
62	CAP SOLD 20MM	KRONA	UND	15	1,50	22,50
63	CAP SOLD 25MM	KRONA	UND	25	2,20	55,00
64	CARRO DE MÃO	FAMASTIL	UND	40	230,00	9.200,00
65	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	FISCHER	UND	40	295,00	11.800,00
66	CERÂMICA 45X45	FORMIGRES	MT	250	52,00	13.000,00
67	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE 45X45	FORNIGRES	MT	100	52,00	5.200,00
68	CIMENTO 50 KG	ELIZABETH	UND	100	38,00	3.800,00
69	CHAVE DE FENDA 1/4X6	TRAMONTINA	UND	10	12,50	125,00
70	CHAVE DE FENDA 3/16X5	TRAMONTINA	UND	10	9,20	92,00
71	CHAVE DE FENDA PHILPIS 1/8X5	TRAMONTINA	UND	10	10,99	109,90
72	CHAVE DE FENDA PHILPIS 3/16X7	TRAMONTINA	UND	10	13,00	130,00
73	CHAVE BOCA 16X17	TRAMONTINA	UND	10	11,00	110,00
74	CHAVE BOCA 10X11	TRAMONTINA	UND	10	8,00	80,00
75	COLA BRANCA 5KG	FORTCOLY	UND	25	77,30	1.932,50
76	COLA DE CANO G	POLYTUBES	UND	10	8,90	89,00
77	COLUNA DE AÇO TELA 3/8 7X17 6MT	VOTORASCO	UND	5	148,00	740,00
78	COLUNA DE AÇO TELA 5/16 7X14 6MT	VOTORASCO	UND	5	117,70	588,50
79	COLUNA P/ LAVATORIO	JADE	UND	5	99,70	498,50
80	CORDA CEDA	FORCE	UND	100	4,20	420,00
81	COMPENSADO	FORCE	UND	30	164,00	4.920,00
82	DISCO DIAMANTADO TURBO	NORTON	UND	20	38,90	778,00
83	DISCO MADEIRA	NORTON	UND	20	29,00	580,00
84	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3	SILVANA	PAR	5	24,00	120,00
85	DIJUNTOR (DR) 4P 40A BR	SOPRANO	UND	5	198,00	990,00
86	DISJ. MONOF. DIN 16A	STECK	UND	25	14,90	372,50
87	DISJ. MONOF. DIN 25A	STECK	UND	25	14,90	372,50
88	DISJ. MONOF. DIN 32A	STECK	UND	25	14,90	372,50
89	DISJ. MONOF. DIN 50A	STECK	UND	25	14,90	372,50
90	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3/5	SILVANA	PAR	5	26,30	131,50
91	ENGATE PLÁSTICO 1/2" 50CM	KRONA	UND	5	9,90	49,50
92	ENXADA 2,5	TRAMONTINA	UND	20	64,80	1.296,00
93	ENXADÃO ESTREITO 2,5	TRAMONTINA	UND	10	34,20	342,00
94	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	ALUMASA	UND	3	375,00	1.125,00
95	ELETRODUTO CORR. FLEX. 25MM KR.	KRONA	MT	50	2,09	104,50
96	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	KRONA	UND	25	12,10	302,50
97	FECHADURA EXTERNA	HELA	UND	25	127,20	3.180,00
98	FECHADURA INTERNA	HELA	UND	25	116,00	2.900,00
99	FECHADURA P/BANHEIRO	HELA	UND	20	112,00	2.240,00
100	FECHADURA P/PORTÃO	HELA	UND	5	118,00	590,00
101	FERRO CA 50 10 - 3/8	VOTORASCO	UND	15	105,00	1.575,00
102	FERRO CA 50 6,3 - 1/4	VOTORASCO	UND	15	49,00	735,00
103	FERRO CA 50 8,0 - 5/16	VOTORASCO	UND	15	82,00	1.230,00
104	FERRO CA 60 4,2	VOTORASCO	UND	15	24,50	367,50
105	FERROLHO P/ CADEADO	SILVANA	UND	5	15,10	75,50
106	FERROLHO P/ JANELAS	SILVANA	UND	10	12,70	127,00
107	FERROLHO P/PORTAS	SILVANA	UND	5	18,00	90,00
108	FIO ELETRICO CABINHO 1,5MM C/ 100MT	SIL	UND	15	184,00	2.760,00
109	FIO ELETRICO CABINHO 2,5MM C/ 100MT	SIL	UND	15	198,00	2.970,00
110	FIO ELETRICO CABINHO 4MM C/ 100MT	SIL	UND	15	428,00	6.420,00

111	FIO ELETRICO CABINHO 6MM C/ 100MT	SIL	UND	5	698,00	3.490,00
112	FITA ISOLANTE 20MT	3M	UND	100	18,90	1.890,00
113	FITA CREPE	3M	UND	5	11,00	55,00
114	FORRA MADEIRA 2,10M	GUAJARA	UND	5	175,50	877,50
115	FORRO PVC	FORTLEV	MT	200	47,00	9.400,00
116	FURADEIRA IMPACTO 220V	BOSCH	UND	1	352,00	352,00
117	HASTER DE ATERRAMENTO 12X200	LOBATO	UND	10	21,89	218,90
118	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 4X2 10A	ILUMI	UND	25	8,99	224,75
119	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA 4X2 10A	ILUMI	UND	25	16,90	422,50
120	INTERRUPTOR 2 TECLA PARAL. 4X2 10A	ILUMI	UND	25	20,90	522,50
121	INTERRUPROT 2 TECLA+TOMADA 4X2 10A	ILUMI	UND	25	20,90	522,50
122	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES 4X2 10A	ILUMI	UND	25	18,80	470,00
123	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	KRONA	UND	40	13,00	520,00
124	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	KRONA	UND	25	6,10	152,50
125	JOELHO 90 SOLD 20MM	KRONA	UND	50	1,50	75,00
126	JOELHO 90 SOLD 25MM	KRONA	UND	30	1,99	59,70
127	JOELHO 90 SOLD 60MM	KRONA	UND	10	28,00	280,00
128	LAMPADA LED 50W	OUROLUX	UND	200	94,50	18.900,00
129	LAMPADA SUPERLED 12W	OUROLUX	UND	35	29,90	1.046,50
130	LAMPADA LED 40w	OUROLUX	UND	50	79,80	3.990,00
131	LAMPADA LED 20W	GOLDEN	UND	25	64,80	1.620,00
132	LUMIN SOB LED 1.20CM 36W	NEOTRON	UND	80	69,90	5.592,00
133	LUMIN SOB LED 60CM 18W	NEOTRON	UND	80	54,50	4.360,00
134	LUMINARIA LED QUADRADO 18W	BLUMENAL	UND	25	49,90	1.247,50
135	LUMINARIA LED QUADRADO 24W	BLUMENAL	UND	25	69,90	1.747,50
136	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	OLIVO	UND	80	64,80	5.184,00
137	LUVA ELETRODUTO 1	OLIVO	UND	25	4,40	110,00
138	LUVA ELETRODUTO 3/4	KRONA	UND	30	2,20	66,00
139	LANTERNA 11 LEDS	FOX LUX	UND	15	69,99	1.049,85
140	LAVATÓRIO P/BANHEIRO DE LOUÇA	JADE	UND	5	119,00	595,00
141	LIMA P/ ENXADA	K&F	UND	25	23,70	592,50
142	LIXA FERRO VÁRIAS ESPESSURAS	3M	UND	10	4,40	44,00
143	LIXA MASSA VÁRIAS ESPESSURAS	3M	UND	20	2,20	44,00
144	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	UND	25	5,00	125,00
145	LUVA PIGMENTADA	KALIPSON	PCT	25	11,00	275,00
146	LUVA PVC 60CM	PLASTCOR	UND	25	35,00	875,00
147	LUVA SOLD 20MM	KRONA	UND	25	1,90	47,50
148	LUVA SOLD 25MM	KRONA	UND	25	2,20	55,00
149	LUVA SOLD 60MM	KRONA	UND	10	18,50	185,00
150	MADERIT 2,20X1,10X09 MM	QUARANI	UND	30	120,90	3.627,00
151	MANGUEIRA JARDIM TRANC 15MTS	PLASTMAR	UND	15	79,00	1.185,00
152	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS COLORIDA	NEOTRON	MT	50	12,50	625,00
153	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS TRANSPARENTE	NEOTRON	MT	200	13,00	2.600,00
154	MANGUEIRA JARDIM TRANC 30MTS	PLASTMAR	UND	10	125,00	1.250,00
155	MASSA ACRILICA 25 KG	IQUINE	UND	50	198,00	9.900,00
156	MASSA ACRILICA 3,6	IQUINE	UND	25	49,90	1.247,50
157	MASSA CORRIDA 25 KG	IQUINE	UND	50	99,00	4.950,00
158	MASSA CORRIDA SACO 15KG	HIDRACOR	UND	25	29,15	728,75
159	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UND	50	59,00	2.950,00
160	PÁ BICO	TRAMONTINA	UND	25	59,00	1.475,00
161	PARAFUSO P/ BUXA 10MM	JOMARCA	UND	250	1,50	375,00
162	PARAFUSO P/ BUXA 6MM	JOMARCA	UND	250	0,90	225,00
163	PARAFUSO MAQ. 12X300	JOMARCA	UND	100	29,00	2.900,00
164	PARAFUSO P/ BUXA 8MM	JOMARCA	UND	250	1,00	250,00
165	PISCA CORDÃO 100 LEDS 10	GALAXY	PCT	15	36,00	540,00
166	PISCA CORDÃO 300 LEDS 10	GALAXY	PCT	10	163,00	1.630,00
167	PERFIL PLASTYLOM (METALON)	FORTLEV	UND	50	79,00	3.950,00
168	PORTA ALMOFADADO 0,70X2,10	GIDAU	UND	15	529,00	7.935,00
169	PORTA ALMOFADADO 0,80X2,10	GIDAU	UND	15	529,00	7.935,00
170	PORTA SEMI-OCA 0,60X2,10MT	CM	UND	15	197,50	2.962,50
171	PORTA SEMI-OCA 0,70X2,10MT	CM	UND	20	197,50	3.950,00
172	PORTA SEMI-OCA 0,80X2,10MT	CM	UND	20	197,50	3.950,00
173	PORTA SEMI-OCA 0,90X2,10MT	CM	UND	10	202,00	2.020,00
174	PORTA SEMI-OCA JATOBÁ 0,60X2,10MT	SCHLINDWEIN	UND	10	276,00	2.760,00
175	PORTA SEMI-OCA JATOBÁ 0,70X2,10MT	SCHLINDWEIN	UND	20	276,00	5.520,00
176	PORTA SEMI-OCA JATOBÁ 0,80X2,10MT	SCHLINDWEIN	UND	20	276,00	5.520,00
177	PORTA SEMI-OCA JATOBÁ 0,90X2,10MT	SCHLINDWEIN	UND	15	282,00	4.230,00
178	PREGO 1.1/2X13	BELGO	KG	25	29,00	725,00
179	PREGO 11X11	BELGO	KG	15	38,00	570,00
180	PREGO 2 1/2X10	BELGO	KG	25	29,00	725,00
181	PREGO 3/8	BELGO	UND	25	29,00	725,00
182	QUADRO DIST. PVC P/06 DISJ.	SOPRANO	UND	5	36,30	181,50
183	REBITES	JOMARCA	UND	50	0,83	41,50
184	RELE FOTO ELETRICO 220V	FOX LUX	UND	50	29,00	1.450,00
185	REFLETOR 50W	EMPALUX	UND	25	99,00	2.475,00
186	REFLETOR 100W	EMPALUX	UND	15	199,00	2.985,00
187	REGISTRO SOLD 20MM	KRONA	UND	25	15,50	387,50
188	REGISTRO SOLD 25MM	KRONA	UND	25	19,00	475,00
189	REGISTRO SOLD 60MM	KRONA	UND	10	63,69	636,90
190	REJUNTE 1KG	HIPERREJUNTE	UND	50	5,20	260,00

191	REMOVEDOR	NATRIELLI	UND	25	30,25	756,25
192	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	ATLAS	UND	20	128,00	2.560,00
193	ROLO DE LÃ 23CM	ATLAS	UND	40	32,00	1.280,00
194	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	UND	25	22,00	550,00
195	RODA FORRO	PERFILPLAST	PEÇA	25	71,30	1.782,50
196	SELADOR DE 900ML	IQUINI	UND	25	44,10	1.102,50
197	SERRA MANUAL	STARRETT	UND	25	13,20	330,00
198	SERRA MARMORE	TRAMONTINA	UND	1	799,00	799,00
199	SIFÃO SIMPLES	BLUKIT	UND	15	25,20	378,00
200	TAJETA G	SILVANA	UND	50	5,50	275,00
201	TAJETA M	SILVANA	UND	50	3,90	195,00
202	TE ESGOTO 100MM	KRONA	UND	50	16,80	840,00
203	TE ESGOTO 50MM	KRONA	UND	50	11,30	565,00
204	TE SOLD 20MM	KRONA	UND	50	2,20	110,00
205	TE SOLD 25MM	KRONA	UND	50	2,50	125,00
206	TELHA BRAZILIT 2,44X0,50	BRASILIST	UND	50	42,00	2.100,00
207	TELHA BRAZILIT 2,44X1,10	BRASILIST	UND	50	158,50	7.925,00
208	TELHA COLONIAL PRIMEIRA	IAÇÚ	MIL	30	650,00	19.500,00
209	TELHA COLONIAL SEGUNDA	IAÇÚ	MIL	10	520,00	5.200,00
210	THINNER 1LT	FARBEN	UND	10	26,40	264,00
211	THINNER 5LT	EUCATEX	UND	15	124,00	1.860,00
212	TIJOLO 8 FUROS	SALEMA	UND	35	690,00	24.150,00
213	TINTA ESMALTE SINT. 3,6L	IQUINE	UND	25	141,50	3.537,50
214	TINTA ESMALTE SINT. 900ML	IQUINE	UND	25	48,70	1.217,50
215	TINTA LAVÁVEL 18 LT EXT.	IQUINE	UND	25	379,00	9.475,00
216	TINTA LAVÁVEL 18 LT INT.	IQUINE	UND	25	299,00	7.475,00
217	TINTA LAV. P/ EXTERIOR 3,6 VÁRIAS CORES	IQUINE	UND	25	119,50	2.987,50
218	TINTA SPLAY VÁRIAS CORES	COLORGIM	UND	10	30,25	302,50
219	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX	METAIS	UND	15	109,00	1.635,00
220	TINTA PISO 18 LT	IQUINE	UND	10	342,00	3.420,00
221	TORNEIRA P/ PIA INOX	METAIS	UND	15	109,00	1.635,00
222	TORNEIRA P/PIA PLÁSTICO	KRONA	UND	25	8,80	220,00
223	TOMADA 2P+T 10A	ILUMI	UND	30	10,99	329,70
224	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	ILUMI	UND	30	15,99	479,70
225	TRELIÇA TG8L 8CM 6.0X4.2X4.2 6MT	ILUMI	UND	25	80,00	2.000,00
226	TUBO ESGOTO 100MM	KRONA	UND	30	113,50	3.405,00
227	TUBO ESGOTO 150MM	KRONA	UND	25	329,00	8.225,00
228	TUBO ESGOTO 200MM	KRONA	UND	10	550,00	5.500,00
229	TUBO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	25	47,00	1.175,00
230	TUBO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	25	82,80	2.070,00
231	TUBO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	25	122,00	3.050,00
232	TUBO SOLD 20MM	KRONA	UND	100	33,50	3.350,00
233	TUBO SOLD 25MM	KRONA	UND	100	35,20	3.520,00
234	TUBO SOLD 50MM	KRONA	UND	25	129,60	3.240,00
235	TUBO SOLD 60MM	KRONA	UND	20	143,00	2.860,00
236	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1	PLASTUBOS	UND	15	22,00	330,00
237	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4	PLASTUBOS	UND	25	13,20	330,00
238	VASSOURAO	ODIM	UND	30	37,80	1.134,00
239	VEDA CALHA	AMAZONAS	UND	25	29,90	747,50
240	VEDALIT 3,6 L	VEDACIT	UND	15	67,20	1.008,00
241	VERNIZ 900ML	IQUINE	UND	25	44,00	1.100,00
Total:						446.897,36

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Marcação: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS; TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO; OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE;; OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO; TRANSFERÊNCIAS

DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS; 1.00 GABINETE DO(A) PREFEITO(A); 04.122.1002.2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A); 04.00 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1002.2006 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO; 05.00 SEC MUN DE FINANÇAS; 04.123.1002.2007 MANTER AS ATIVIDADES CONTABIL/FINANCEIRA; 04.122.1002.2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA; 07.00 SEC MUN EDUCAÇÃO; 12.122.1002.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2003.2013 MANTER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO; 12.361.2003.2014 MANTER OS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.2003.2015 MANTER AS AÇÕES EM EDUCAÇÃO RECURSOS FUNDEF; 12.361.2003.2016 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.2003.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%; 08.00 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.301.1002.2022 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE E SANEAMENTO; 11.00 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL; 04.122.1002.2028 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL; 08.243.2001.2029 MANTER O PROGRAMA 1ª INFANCIA SUAS CRIANÇA FELIZ; 08.244.2001.2030 MANTER AS ATIVIDADES DO IGD SUAS; 08.244.2001.2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES IGD BOLSA FAMÍLIA; 08.244.2001.2033 MANTER AS AÇÕES DO CRAS; 08.244.2001.2034 MANTER AS AÇÕES DO CREAS; 08.244.2001.2035 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV; 12.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; 04.122.1002.2036 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICO; 13.00 SEC MUN DE AGRICULTURA E PESCA; 04.122.1002.2037 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E PESCA; 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO; 10.301.2002.2041 MANTER ASPS ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA; 10.302.2002.2045 MANTER ASPS ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Edvaldo Soares Gomes, Secretario de Infra-estrutura, como Gestor; e Stony Ferreira de Alcantara Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marcação - PB, 24 de Novembro de 2023.

TESTEMUNHAS**PELO CONTRATANTE**




ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita
008.062.314-08



PELO CONTRATADO


MARIA DOS SANTOS LIMA - ME